

Informações de Julgados n. 009/2023

Análise dos seguintes Periódicos:

- ✔ Boletins do Supremo Tribunal Federal "Repercussão Geral em Pauta" nºs 252 e 253;
- ✓ Informativo do Supremo Tribunal Federal de nº 1098;
- ✓ Informativos do Superior Tribunal de Justiça de nº 778 e 779;
- ✔ Boletins de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça de nº 105;

Registramos que não há menção à edição nº **252/2023** do periódico do Supremo Tribunal Federal "Repercussão Geral em Pauta" porque não foram publicadas matérias relevantes no âmbito criminal.

Equipe **CAOCrim/MPETO**.

AVISO: Todos os Informativos já publicados estão disponíveis na página do CAOCrim no portal do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos seguintes endereços eletrônicos: https://mpto.mp.br/caop-criminal/2022/10/27/informativos e https://www.mpto.mp.br/caop-criminal/2023/02/08/informativos-2023.

Supremo Tribunal Federal

Repercussão Geral nº 253/2023

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaRepercussaoInformacaoGeral/anexo/ Edio253.pdf

Título

Tema: 1.003

Relator(a): Min. Roberto Barroso Processo(s): RE 979.962-ED

importam medicamento sem registro sanitário.

Decisão

O Tribunal, por maioria, acolheu os embargos de declaração opostos pela Defensoria Pública da União, para estender os efeitos da declaração de Discussão relativa à constitucionalidade do art. inconstitucionalidade do preceito secundário do 273 do Código Penal, para aqueles que art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98, aos demais núcleos típicos verbais a que se refere o art. 273, § 1º-B, I, do Código Penal. Foi readequada a tese jurídica nos seguintes termos (tema 1.003 da repercussão geral): "É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar produto sem registro no órgão de vigilância sanitária. situações Para estas repristinado específicas, fica preceito secundário do art. 273, na sua redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa)".

Supremo Tribunal Federal

Informativo nº 1098/23

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/ Informativo_stf_1098.pdf

PLENÁRIO

Tema Resumo

Operação "Spoofing": destruição de material Estão presentes os pressupostos necessários para probatório apreendido a partir de invasões de a concessão da medida cautelar, eis que: (i) a dispositivos eletrônicos de autoridades públicas, fumaça do bom direito se vislumbra pela - ADPF 605 MC-Ref/DF.

na posse de "hackers" presos na Polícia Federal probabilidade, se dissipadas as provas, de frustração da efetividade da prestação preceitos jurisdicional, em ofensa a fundamentais, como o do Estado de Direito (CF/1988, art. 1°) e o da segurança jurídica (CF/1988, art. 5°, "caput)"; e (ii) o perigo da demora na efetivação de uma decisão judicial decorre da possibilidade de esse atraso gerar a perda irreparável de peças essenciais ao acervo probatório da operação sob análise e de outros procedimentos correlatos.

PRIMEIRA TURMA

Tema Resumo

supervenientes e possibilidade apresentação do voto do ministro sucessor - QO circunstância excepcional que permite que no INQ 3.515/DF

da A superveniência de fatos novos configura ministro que atualmente ocupe a cadeira profira voto, ainda que seu antecessor, oportunamente, já tenha votado. Assim, a preservação do voto do ministro sucedido só deve ocorrer se as condições e circunstâncias levadas a julgamento permanecerem as mesmas.

Superior Tribunal de Justica

Informativo nº 778/2023

https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/

TERCEIRA SEÇÃO

Tema **Destaque**

Conflito negativo de competência. Homicídios Compete ao Tribunal do Júri Federal julgar qualificado, consumado e tentado. Contrabando. causa na qual há demonstração de interesse Conexão instrumental. Delitos dolosos contra a federal específico em relação ao crime doloso vida praticados para assegurar a impunidade em contra a vida, ou quando há conexão deste com crime contra a administração. Interesse federal crime federal. específico. Competência do Tribunal do Júri Federal. Overruling da orientação firmada no CC 153.306/RS.

CC 194.981-SP, Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 24/5/2023.

QUINTA TURMA

Tema

Destaque

provas produzidas. Ônus da acusação.

AgRg no AREsp 2.223.319-MS, Rel. Ministro vídeo. Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 9/5/2023, 12/5/2023.

Busca domiciliar. Ausência de mandado judicial. A confissão do réu, por si só, não autoriza a Confissão informal. Ausência de qualquer entrada dos policiais em seu domicílio, sendo registro em vídeo, áudio ou por escrito. necessário que a permissão conferida de forma Ausência de fundadas razões. Higidez das livre e voluntária pelo morador seja registrada pela autoridade policial por escrito ou em áudio e

Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 779/2023

https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/

RECURSOS REPETITIVOS

Tema

Destague

Violência doméstica contra a mulher. Ameaça. A vedação constante do art. 17 da Lei n. Pena de Aplicação multa. Impossibilidade. Art. 17 da Lei n. 11.340/2006 imposição, nos casos de violência doméstica e (Lei Maria da Penha). Tema 1189.

Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, imputado. julgado em 14/6/2023 (Tema 1189).

isolada. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma REsp 2.049.327-RJ, Rel. Ministro Sebastião autônoma no preceito secundário do tipo penal

TERCEIRA SECÃO

Tema

Destaque

Conflito negativo de competência. Organização Compete à Justiça Federal processar e julgar os 1°-B, concretos. Competência federal.

CC 188.135-GO, Rel. Ministra Laurita Vaz, Rel. primas foram adquiridas do exterior. para acórdão Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, por maioria, julgado em 8/2/2023, DJe 23/2/2023.

criminosa. Produção de medicamentos sem crimes de produção de medicamentos sem registro no órgão competente. Art. 273, §§ 1º e registro no órgão competente, mesmo na I, III e V, do Código Penal. ausência de prova incontestável sobre a Transnacionalidade. Existência de indícios transnacionalidade das condutas, contanto que haja indícios concretos de que as matérias-

QUINTA TURMA

Tema Destaque

Execução da pena de multa de ofício pelo Não cabe a determinação do pagamento da pena magistrado. Impossibilidade. Inteligência dos de multa, de ofício, ao juízo da execução. arts. 164 e seguintes da LEP. Competência prioritária do Ministério Público. Competência subsidiária da Fazenda Pública.

AgRg no AREsp 2.222.146-GO, Rel. Ministro Reynaldo Soares Da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidde, julgado em 9/5/2023, DJe 15/5/2023.

Boletim de Precedentes - STJ Edição nº 105

https://processo.stj.jus.br/processo/precedentes

PROPOSTA DE AFETAÇÃO

TERCEIRA SEÇÃO

Controvérsia

Questão submetida a julgamento

Proposta de Afetação: 258 (Originada daPossibilidade de aplicação da fração máxima de Controvérsia n. 510) majoração prevista no art. 71, caput, do Código Processo(s): REsp 2029482/RJ e REspPenal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda

Processo(s): REsp 2029482/RJ e REspPenal, nos crimes de estupro de vulneravel, ainda 2050195/RJ. que não haja a indicação específica do número de

Relator: Min. Laurita Vaz. atos sexuais praticados.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

TERCEIRA SEÇÃO

Controvérsia Tese Firmada

Tema: 1161

Processo(s): REsp 1970217/MG e REsp

1974104/RS.

Data da publicação do acórdão: 01/06/2023.

A valoração do requisito subjetivo para concessão do livramento condicional

- bom comportamento durante da execução da pena (art. 83, inciso III, alínea "a", do Código Penal) - deve considerar todo o histórico prisional, não se limitando ao período de 12 meses referido na alínea "b" do mesmo inciso III do art. 83 do Código Penal.

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

TERCEIRA SEÇÃO

Controvérsia Descrição

Controvérsia: 518

Processo(s): REsp 2052194/MG Data da criação: 06/06/2023. Licitude da prova produzida em inquérito penal decorrente de quebra de sigilo telemático, por meio de espelhamento de aplicativo de transmissão de mensagens.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

https://jurisprudencia.tjto.jus.br/

APLICAÇÃO ANALÓGICA DAS PENAS PREVISTAS PARA O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS AO DELITO DE FALSIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO, ADULTERAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PRODUTO DESTINADO A FINS TERAPÊUTICOS OU MEDICINAIS - ART. 273, § 1°-B, INCISOS I A V DO CP

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FALSIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO, ADULTERAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PRODUTO DESTINADO A FINS TERAPÊUTICOS OU MEDICINAIS -ART. 273, § 1°-B, INCISOS I A V DO CP E ARTIGO 56, CAPUT, DA LEI 9.605/98, C/C ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO - ATIPICIDADE DA CONDUTA -INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DO PRECEITO SECUNDÁRIO PROPORCIONALIDADE - APLICAÇÃO SUBSTITUTIVA DA PENA DO CRIME DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS - VIABILIDADE - FIXAÇÃO DA PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL -NECESSIDADE - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA -VIABILIDADE - REDUÇÃO DA PENA BASE AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 231 DO STJ - APLICAÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS. INVIABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - De início, importa ressaltar que o delito se amolda a figura típica descrita no artigo 273, §1º-B, incisos I e V, do Código Penal, não havendo que se falar em absolvição por atipicidade. 2- O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade no Habeas Corpus n. 239.363/PR, de relatoria do Ministro Sebastião Reis Júnior, declarou a inconstitucionalidade do preceito secundário do artigo 273, §1º-B, do Código Penal, autorizando a aplicação analógica das penas previstas para o crime de tráfico de drogas, entendimento este, inclusive sustentado pelo Órgão Ministerial.

3 - Entendeu-se que a ausência de relevância penal da conduta, a desproporção da pena em ponderação com o dano ou perigo de dano à saúde pública decorrente da ação e a inexistência de consequência calamitosa do agir convergem para que se conclua pela falta de razoabilidade da pena prevista na lei, destacando que o exagero da pena cominada à conduta ali inserta enseja ofensa ao

princípio da proporcionalidade e razoabilidade. Precedente.

- 4 No mesmo sentido, inclusive quanto à aplicação do preceito secundário previsto no artigo 33 da Lei 11.343/06 e não aplicação da causa de diminuição de pena do tráfico privilegiado. Precedente.
- 5 Portanto, reconhece-se a aplicação da pena descrita ao crime de tráfico de entorpecentes à conduta criminosa praticada pelo apelante.
- 6 Já a minorante prevista no artigo 33, § 4°, da Lei nº 11.343/2006 foi prevista pelo legislador apenas para o crime de tráfico de drogas, não podendo ser aplicada ao crime do artigo 273, § 1°-B, do Código Penal, sob pena de inovação legislativa, vedado em nosso ordenamento jurídico. 7 Recurso conhecido e parcialmente provido.

(TJTO, Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0008666-37.2016.8.27.2706, Rel. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, julgado em 24/08/2021, DJe 31/08/2021 15:12:58)

LEGALIDADE DA ENTRADA DE POLICIAS EM DOMICÍLIO, QUANTO PRECEDIDA POR TRABALHO DE INTELIGÊNCIA

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ILEGALIDADE DA PRISÃO - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO - NÃO OCORRÊNCIA - CRIME PERMANENTE - PROVA DA MATERIALIDADE - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - PRISÃO PREVENTIVA - POSSIBILIDADE - REQUISITOS PRESENTES - DECRETO FUNDAMENTADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - IMPOSSIBLIDADE - ORDEM DENEGADA EM DEFINITIVO.

- 1 O paciente encontra-se preso, em virtude de prisão em flagrante pela prática do delito de tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo, desde 14/10/2022, devidamente convertida em preventiva em 15/10/2022, após realização de audiência de custódia, conforme decisão encartada no evento 21, dos autos originários eletrônicos.
- 2 Entretanto, ao contrário do que sustentam os impetrantes, há provas da materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, demonstrados no inquérito policial relacionado; sendo que a abordagem inaugural foi oriunda de serviço de inteligência da Polícia Militar, tendo em vista ter sido identificado por tal setor, ante a movimentação de pessoas na residência do paciente, a eventual existência de tráfico de drogas no local (eventos 01, 21, 35 e 41 do IP rel.). 3 Outrossim, cita-se também o teor do laudo preliminar, "o qual comprovou a apreensão de 18 quilos de maconha, 1,4 quilo de crack e balança de precisão. O laudo da arma de fogo ainda não foi encaminhado, mas se trata de uma pistola, calibre .40S&W, o mesmo utilizado pelas forças de segurança. Os policiais também informaram que a mesma se encontrava com a numeração suprimida ou raspada".
- 4 Portanto, é salutar mencionar que se depreende do art. 312 do CPP que, presentes a prova da materialidade do crime e indícios de autoria (fumus comissi delicti), a segregação provisória poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (periculum libertatis). 5 Vê-se, então, que o MM. Juiz de Direito deixou devidamente consignadas às razões legais que ensejaram a imposição da custódia provisória ao paciente (evento 21 dos autos nº 00232613120228272706), demonstrando expressamente, frisa-se, em dados objetivos, os pressupostos autorizadores da segregação cautelar, seja sob os aspectos fáticos, seja sob os aspectos instrumentais.

- 6 Logo, aponta-se que a impetração não merece acolhida, na medida em que não há qualquer ilegalidade a macular a segregação cautelar imposta, até mesmo porque atendidos os requisitos instrumentais do art. 313 do CPP, bem como presentes os pressupostos e ao menos um dos requisitos do art. 312 do CPP (garantia da ordem pública), deve ser a prisão preventiva mantida, não havendo que se falar em sua imediata suspensão, ou mesmo em substituição pelas medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP, pelo fato de estas se revelarem absolutamente insuficientes.
- 7 Inclusive menciona-se que o crime de tráfico de entorpecentes, por possuir natureza permanente, prescinde de mandado de busca e apreensão, autorizando, por conseguinte, a entrada da Polícia Militar na residência onde ocorre a suposta ação delitiva, não havendo falar-se em invasão de domicílio ou ilegalidade da prisão.
- 8 Assim, havendo elementos seguros a legitimar a ação policial, aliados ao fato da do ingresso no domicílio ter sido franqueada pelo paciente, não há, por essa razão, que se falar em violação de domicílio. Precedentes.
- 9 Dessa forma, tal contexto indica que a prisão cautelar do paciente se justifica para a garantia da ordem pública, dada a gravidade concreta da conduta, apta a evidenciar a ousadia e o destemor das condutas, evidenciando a insuficiência das medidas cautelares alternativas à prisão. Precedentes. 10 Por fim, torna-se imprescindível ressaltar que ainda que seja o acusado tecnicamente primário, tenha emprego definido e residência fixa, tais requisitos isoladamente, não obsta à manutenção da prisão em tela, posto que os motivos apresentados a justificam. Precedente. 11 Ordem denegada em definitivo.

(TJTO, Habeas Corpus Criminal, 0016372-79.2022.8.27.2700, Rel. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, julgado em 07/02/2023, DJe 07/02/2023 15:42:21)

IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO EM CRIMES CONTRA A MULHER COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA NO AMBIENTE DOMÉSTICO

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO DA DEFESA. AMEAÇA E VIAS DE FATO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ARTIGO 147, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 21 DO DECRETO-LEI 3.688/41. PEDIDO DE ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRECEDENTE DO STJ. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 1. Na espécie, o Recorrente foi condenado pela prática do crime de ameaça e vias de fato, previstos, respectivamente, no artigo 147, do Código Penal, e artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, com as implicações da Lei Maria da Penha, a uma pena de 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, mais pena de 10 (dez) dias-multa.
- 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que não é viável a isenção da pena de multa imposta ao condenado, sob o argumento de que não teria condições econômico-financeiras de efetuar o seu pagamento, uma vez que tal pleito não possui previsão no ordenamento jurídico. (v.g. HC 295.958/RS). Eventual impossibilidade de pagamento deve ser dirimida em sede de Execução Penal.

3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida em sua totalidade.

(TJTO, Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0001261-49.2018.8.27.2715, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, julgado em 28/04/2020, DJe 07/05/2020 10:15:30)

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA EM CASO DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. ARTIGO 169, DA LEP. PENA DE MULTA. PARCELAMENTO. POSSIBILIDADE. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA COMPROVADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. PARECER DA PGJ ACOLHIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 1. Demonstrada a hipossuficiência econômica da Agravante, é cabível o parcelamento do valor da reprimenda de multa imposta na sentença condenatória, a fim de compatibilizar a quitação do valor fixado com a sua situação financeira, nos termos do artigo 169 da Lei de Execução Penal.
- 2. A Lei de Execução Penal autoriza o parcelamento da pena de multa, sem fixar limite máximo ou mínimo de prestações. Deve-se levar em consideração a situação de cada caso concreto (princípio da individualização da pena).
- 3. Parecer da Procuradoria Geral de Justiça acolhido. Recurso conhecido e provido.

(TJTO, Agravo de Execução Penal, 0007164-08.2021.8.27.2700, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, julgado em 22/06/2021, DJe 30/06/2021 14:48:54)

